ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 272/2000 **Cocalzinho de Goiás, 22 de dezembro de 2.000.**

"TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa à denominação de ÁREA URBANA, a área rural contígua ao "Loteamento Cidade dos Pireneus", medindo 8.221,71 M2 (oito mil, duzentos e vinte um metros quadrados), de propriedade do senhor Wellington Jacinto da Silva, derivada do imóvel "Fazenda Taquaral", registrada no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás, no livro n° 116, fls. 63/64 e verso, com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do canto da cerca de arame que fecha o pomar, no final da Rua 02; daí segue confrontando com a Rua 02, deixando esta à esquerda, segue numa distância de 41,08 metros, até o canto da cerca de arame; daí volve a direita, margeando a Avenida Corumbá, na distância de 272,75 metros, sempre pela cerca de arame, até sua esquina; daí, defletindo a direita, segue a distância de 51,50 metros, confrontando com a Rua sem denominação daí novamente à direita, na distância de 146,50 metros, até um marco de pedra; daí defletindo a esquerda e por uma certidão antiga da divisa segue passando por um pomar de árvores frutíferas e com distância de 167,34 metros, alcançando-se portanto o ponto inicial destas divisas."

PARÁGRAFO ÚNICO – O loteador terá a obrigação de executar pelo menos mais uma obra, tendo em vista, a construção de meiso fios, pois as infra-estruturas já existentes foram construídas pelos Governos Estadual e Municipal, o qual, o proprietário fica autorizado mediante construção

da referida obra, obedecendo assim, os melhoramentos dos requisitos constantes no Art. 95, § 3°, do Código Tributário do Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 22 de dezembro de 2.000.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás-GO,
22/12/2000
OSMAR JOSÉ [illegible]
Sec. de Administração e Finanças

EDU PAIVA
Prefeito Municipal